



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.529, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a alteração da gestão de parte dos recursos discriminados para o ente Estado de Minas Gerais, contido no Anexo II da Portaria GM/MS nº 3.062, de 21 de dezembro de 2011, para o município de Ribeirão da Neves.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 3.062, de 21 de dezembro de 2011, que aprova a Etapa I do plano de Ação da Rede Cegonha e Etapa I do plano de ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação;



- o Ofício GS/SAS nº 8, de 24 de janeiro de 2012 que discrimina o custeio dos municípios, sob gestão estadual, com recurso de Custeio de Porta de entrada da Portaria GM/MS 3.062/11;
- o Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público Federal, de 06 de dezembro de 2016, que trata de mudanças na forma de custódia e movimentação dos recursos públicos de que tratam os Decretos nº 6.170/2007 e 7.507/2011, assegurando-se a observância de tais diplomas – e de outros atos normativos legais e infralegais – no manuseio de tais verbas da União, repassadas aos demais Entes Federativos;
- o início da vigência do Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público Federal a partir de setembro de 2017;
- a não retificação da Portaria GM/MS nº 3.062/2011, com a alteração da gestão do município de Ribeirão das Neves pelo Ministério da Saúde;
- o Ofício nº 132, de 21 de agosto de 2017, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração, para o município de Ribeirão das Neves, da gestão de parte dos recursos federais de implementação dos Planos de Ação da Rede Cegonha e Rede de Urgência e Emergência, discriminados para o ente Estado de Minas Gerais no Anexo II da Portaria GM/MS nº 3.062, de 21 de dezembro de 2011.

§1º O valor anual de que trata o caput deste artigo é R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) que deverão ser transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

§2º A destinação dos recursos previstos no parágrafo anterior para o Município de Ribeirão das Neves já havia sido aprovada pelo Ministério da Saúde, através do Ofício nº 08/2012 – GS/SAS da Secretaria de Atenção à Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º Faz-se necessária a alteração da gestão dos recursos da Portaria GM/MS nº 3.062/2011 para o município de Ribeirão das Neves no intuito de contemplar as exigências do Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público Federal, que dentre outras coisas, não permitirá o repasse financeiro do FES para o FMS de recursos federais.

Art. 3º Após a efetivação da alteração de que trata o art. 1º desta Deliberação, por parte do Ministério da Saúde, o valor deverá ser excluído da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, e da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, e seu Termo de Compromisso deverá ser rescindido.

Art. 4º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de setembro de 2017.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG